Benedicto J. Diana

LEI Nº 2.227, de 10 de fevereiro de 1.976

REESTRUTURA OS PADRÕES DE VENCIMENTOS DOS CARGOS - DE FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS - PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto/ Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono/ e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Os cargos de funcionários da Câmara Municipal de - Porto Feliz passarão a ter os respectivos padrões/ de vencimentos, constantes da Lei nº 2.226, de 26 de dezembro de 1975, da seguinte forma:-

C A R G O S	PADRÃO
Secretário do Gabinete da Câmara.....	"J"
Consultor Jurídico da Câmara.....	"E"
Servente da Câmara.....	"A"

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por con rerão por conta de dotação própria consignada no - orçamento vigente, atribuida à Câmara.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, a partir de 1º de janeiro/ de 1976.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 10 de fevereiro de 1976

Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 10 de fevereiro de - 1976.

Nelson Tabarro
Secretário